PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.083/2014

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 1192 DATADA DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **Alterar o Anexo III – A**, da Lei Municipal nº. 1192, datada de 12 (doze) de dezembro de 2012, que passa a vigora na forma do **Anexo III - A**, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Complementar Municipal nº. 083/2014

ANEXO III-A

a que se refere o artigo 229 da presente Lei.

NOMENCLATURA	Categoria	QUANT.	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R$)
Diretor Educacional – EMEF I	Acima de 801 alunos	04	DE-6	R$ 5.478,40
Diretor Educacional – EMEF II	De 401 à 800 alunos	14	DE-5	R$ 4.828,91
Diretor Educacional – EMEF III	De 301 à 400 alunos	09	DE-4	R$ 4.102,38
Diretor Educacional – EMEF IV	De 101 à 300 alunos	12	DE-3	R$ 3.846,65
Diretor Educacional – EMEF V	até 100 alunos	02	DE-1	R$ 1.838,26
Diretor de Creche – CEIM I	Acima de 251 alunos	02	DE-4	R$ 4.102,38
Diretor de Creche – CEIM II	De 151 à 250 alunos	12	DE-3	R$ 3.846,65
Diretor de Creche – CEIM III	até 150 alunos	18	DE-2	R$ 3.342,68

**** Diretor Escolar***

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal